

4.6 A ASSISTÊNCIA RELIGIOSA PRISIONAL: UM RECORTE DAS PRÁTICAS RELIGIOSAS DE MATRIZ AFRICANA FRENTE À HEGEMÔNIA CRISTÃ E CATÓLICA

Lorena Cristina da Silva Mello ¹

Camila Ferreira Silva ²

A prestação religiosa aos presídios é um dever do Estado, na medida em que se configura uma garantia fundamental do detento, devendo o Estado tão somente assegurar a efetivação das referidas práticas com liberdade de culto. No entanto, as expressões religiosas produzidas nos estabelecimentos prisionais em consonância com a identidade nacional do Brasil, bem como o preconceito religioso, demonstram o predomínio de vertentes cristãs e católicas como método exclusivo na ressocialização do apenado, uma vez que proporciona a “conversão” e a “transformação” na vida do mesmo através da doutrinação religiosa. Tais condutas podem ser visualizadas, por exemplo, com a constante implementação de igrejas nestes estabelecimentos que inconscientemente desqualificam outras práticas religiosas, sobretudo as de matrizes africanas que sofrem e sofrem um processo de demonização e inferiorização fundamentada na intolerância religiosa e no racismo estrutural. Nesta senda, o presente estudo visa analisar a assistência religiosa prisional direcionada aos detentos adeptos das religiões de matrizes africanas a fim de observar suas limitações no contexto prisional em contrapartida as religiões de matrizes cristãs pentecostais e neopentecostais. A metodologia adotada foi a de pesquisa bibliográfica, com a realização de consultas a dissertações, artigos científicos e dispositivos legais. O método de abordagem empregado é o dedutivo histórico já que o tema trata de aspectos específicos em uma perspectiva abrangente, sendo necessário o recorte na análise. Os resultados alcançados explicitam que uma das estratégias adotadas para o exercício religioso de religiões afro no contexto prisional é elaboração de coletivos com a presença de um líder religioso ou até mesmo de manifestações individuais, contudo, essa estruturação muitas vezes é escassa e também não se mostra aplicável, uma vez que as religiões cristãs e católicas possuem maior liberdade de expressão na instituição do cárcere, como também são favorecidas dada a identidade nacional religiosa e demonização dos cultos africanos. Portanto, é imprescindível suscitar que não há, *in casu*, a aplicabilidade efetiva da assistência religiosa no Brasil, bastando a ver as condições desiguais de expressões religiosas explicitadas, em especial as de matrizes africanas. O reflexo social que compreende o sistema prisional, mormente o preconceito religioso e o racismo estrutural acarretam em privilégios e limitações de ordem institucional que consubstanciam na expressão seletiva de culto no cárcere. Deste modo, importa ao Estado a exequibilidade dos dispositivos legais que dispõe acerca da liberdade religiosa, observando-se, principalmente, preceitos laicos.

Palavras-chave: Assistência religiosa; Sistema prisional; Intolerância religiosa.

¹ Graduanda em Direito pela Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), Frutal, Minas Gerais.
E-mail: lorennamello7@gmail.com

² Graduanda em Direito pela Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), Frutal, Minas Gerais.
E-mail: camsfsilva@gmail.com